

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2016
CONVITE Nº 02/2016
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE INÍCIO: 19 DE ABRIL DE 2016.
DATA DE ENCERRAMENTO: 02 DE MAIO DE 2016

1. PREÂMBULO

1.1.- A **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, com sede à Avenida Dr. José do Valle Pereira, nº 987, CEP 15.880-000, na cidade de Tabapuã-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 51.840.569/0001-04, **CONVIDA** essa conceituada empresa para participar do presente certame licitatório, na **MODALIDADE CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e sob as condições constantes do presente instrumento.

1.2.- Para o recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o dia **02 DE MAIO DE 2016**, até às **13:30 horas**, os quais deverão ser entregues na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, no endereço acima mencionado.

1.3.- A **ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA** ocorrerá **às 14:00 horas**, na sala da Diretoria Administrativa no mesmo endereço e dia mencionado no item 1.2.

2. DO OBJETO

2.1.- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, para o atendimento das necessidades do Órgão.

2.2.- Integram o presente Convite, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência e Modelo de Proposta Comercial

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI - Termo de Ciência e de Notificação Estado de São Paulo

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.- Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas ou não na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.1.2.- Fica dispensada, na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a apresentação dos documentos de que trata os art. 28 a 31 da mesma norma.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Se a participante for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC nº. 123/2006 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.2. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC nº. 123/2006 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC nº. 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC nº. 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

5.1.- O envelope com a proposta financeira deverá ser lacrado e rubricado, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO Nº 06/2016 – CONVITE Nº 02/2016

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02 DE MAIO DE 2016 – 14:00 HORAS

PROPONENTE: - - - (Nome do Licitante), sendo dispensada esta informação se apresentado em envelope timbrado

6. ENVELOPE PROPOSTA

6.1.- O envelope proposta deverá conter:

6.1.1- A proposta propriamente dita, deverá ser apresentada na forma do **Anexo I – Termo de Referência e Modelo de Proposta Comercial**, contendo as mesmas informações, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, contando:

6.1.1.1.- razão social, endereço completo, número do CNPJ., inscrição estadual ou Municipal;

6.1.1.2.- número do convite e do processo;

6.1.1.3.- descrição sintética do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do Anexo I da licitação.

6.1.1.4.- marca, valor unitário e valor total da aquisição, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

6.1.1.5.- condições de pagamento;

6.1.1.6.- prazo de entrega: no máximo 40 (quarenta) dias contados da autorização de entrega;

6.1.1.5.- validade da proposta: - - - (...) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

6.1.1.6.- local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.1.2.- Deverá a proposta ainda, estar acompanhada dos seguintes anexos:

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1.- O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

7.1.1.- No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.2.- Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3.- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

7.1.3.1.- As propostas que apresentarem erros de cálculo será corrigida automaticamente pela comissão.

7.1.3.2.- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.4.- Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado em jornal de circulação local regional, e, inclusive no quadro de edital da Administração, para conhecimento dos interessados.

7.2.- Critérios de julgamento

7.2.1.- Desclassificação:

7.2.1.1.- serão desclassificadas as propostas que:

- a)- não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b)- apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

7.2.1.2.- Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.2.2.- Classificação

7.2.2.1.- As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço unitário, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- a)- a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b)- no caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, no mesmo dia e horário, com a presença dos membros da comissão e dos licitantes presentes.

7.3.- Adjudicação e homologação

7.3.1.- A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada de cada item.

7.3.1.1.- Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.

8.1.- Do prazo de Contratação:

8.1.1.- O prazo de contratação será de 60 (sessenta) dias, que por interesse e critério da Contratante, poderá ser prorrogado mediante manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas.

8.2.- Da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente:

8.2.1.- O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.2.2.- Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

8.3.- No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal:

- a) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativas a tributos federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- g) Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;
- g₁) A empresa licitante apresentando a Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, subitem “d”, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentação de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, exigência do subitem “g”;
- h) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- i) Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) .
- j) Cópia do CPF. e do RG. do responsável ou representante legal.

8.4.- O descumprimento do disposto nos subitens “a” ao “j” implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

9.1.- O pagamento será pelo Setor de Tesouraria pertencente ao Órgão, em até 10 (dez) dias a contar da entrega do produto, e do atestado de recebimento dos mesmos, com base na entrega do documento fiscal, comprovando a liquidação da despesa.

9.2.- As despesas objeto da presente licitação serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação abaixo discriminada: Órgão: 01 – Poder Legislativo - Unidade Orçamentária e Detalhamento das Classificações: 01.01 – Câmara Municipal - 01.031.0001.2001- Manutenção Administrativa da Câmara - Categoria Econômica/Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 15.

9.3.- Os recursos financeiros serão oriundos das Fontes de Recursos 01 Tesouro Municipal.

10. SANÇÕES

10.1.- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2.- Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1.- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

10.2.1.1- até 05 (cinco) dias, multa de 1% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.1.2.- superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.2.- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.

11. RECURSOS

11.1.- Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no prazo legal, no local indicado no preâmbulo deste convite, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1.- Este convite será afixado para conhecimento público e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Tabapuã.

12.2.- Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria Administrativa da Câmara ou através da Comissão de Licitação, no endereço e horário mencionados no preâmbulo deste convite, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Câmara Municipal de Tabapuã, 19 de abril de 2016.

FABIO RODRIGO BOSQUE
Presidente da Câmara

Publicado por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Tabapuã, nesta data.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2016
CONVITE Nº 02/2016
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE INÍCIO: 19 DE ABRIL DE 2016.
DATA DE ENCERRAMENTO: 02 DE MAIO DE 2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para o atendimento das necessidades do Órgão.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	02	Aparelhos de ar condicionado split capacidade 18.000 Btus Característica técnica do aparelhos: a) Alimentação (volts) 220v b) Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) 8.5 c) Eficiência Energética EER (W/W) 3.01 d) Potência de Refrigeração (W) 1.750 e) Ciclo Frio f) Vazão de ar (m³/min. g) Gás Refrigerante R22 h) Classificação Energética (INMETRO) B i) Tipo de condensador HORIZONTAL j) Consumo de energia Procel (kWh/mês)* 36,8 k) Controle da direção do ar (Para cima – Para Baixo) AUTOMÁTICO l) Nível de ruído interno 46 m) Nível de ruído externo 58 n) Cor da evaporadora BRANCO.			
2	04	Aparelhos de ar split capacidade 24.000 Btus Características técnicas do aparelhos: a) Alimentação (volts) 220v b) Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) 11.5 c) Eficiência Energética EER (W/W)3.02 d) Potência de Refrigeração (W) 2.318 e) Ciclo FRIO f) Vazão de ar (m³/h) 1020 g) Gás Refrigerante R22 h) Classificação Energética (INMETRO) B i) Tipo do Condensado HORIZONTAL j) Consumo de Energia Procel (kWh/mês)* 48,7 k) Controle da direção do ar (Para Cima - Para Baixo) AUTOMÁTICO l) Nível de ruído interno 48 m) Nível de ruído externo 61 n) Cor da evaporadora BRANCO			

VALOR GLOBAL TOTAL (Somatória dos itens 01 a 2)	R\$
VALOR POR EXTENSO:	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
PRAZO DE ENTREGA:	

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local / Data:

Assinatura do Responsável / Representante Legal da Empresa
Identificação do Responsável
Identificação da Empresa

Observações:

1. **GARANTIA:** O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido. Caso haja alguma ocorrência durante o prazo de garantia, a empresa será responsável por recolher e entregar o(s) material(is) sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Tabapuã; A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto; Deverá acompanhar os produtos, o catálogo técnico para comprovação do detalhamento do produto.
2. Os bens a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

**À CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2016
CONVITE Nº 02/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE INÍCIO: 19 DE ABRIL DE 2016.
DATA DE ENCERRAMENTO: 02 DE MAIO DE 2016**

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para o atendimento das necessidades do Órgão.

ANEXO II (Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

----- (razão social da empresa), inscrita no CNPJ. sob o nº -----
- ,estabelecida à ----- (rua, número, bairro, CEP, cidade, Estado), em atendimento ao
previsto no Instrumento Convocatório e para participação na mencionada licitação, vêm pelo
presente, através de seu representante legal, **DECLARAR** junto à CÂMARA MUNICIPAL DE
TABAPUÃ-SP, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação, que não foi declarada
suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se
compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a
ser conhecido após o encerramento da licitação.

legais. Por ser verdade, assina a presente declaração para que surta os efeitos

Local / Data..

.....
Nome
CPF
RG

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

**À CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2016
CONVITE Nº 02/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE INÍCIO: 19 DE ABRIL DE 2016.
DATA DE ENCERRAMENTO: 02 DE MAIO DE 2016**

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para o atendimento das necessidades do Órgão.

ANEXO III (Modelo)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

----- (razão social da empresa), inscrita no CNPJ. sob o nº -----
, estabelecida à ----- (rua, número, bairro, CEP, cidade, Estado), em atendimento ao
previsto no Instrumento Convocatório e para fins de participação no mencionado certame, vem
através de seu representante legal, **DECLARAR** sob as penas da Lei, junto à CÂMARA
MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho,
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição
Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

legais. Por ser verdade, assina a presente declaração, para que surta os efeitos

Local/Data...

.....
Nome
CPF
RG

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

**À CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2016
CONVITE Nº 02/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE INÍCIO: 19 DE ABRIL DE 2016.
DATA DE ENCERRAMENTO: 02 DE MAIO DE 2016**

ANEXO IV (Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para o atendimento das necessidades do Órgão.

----- (razão social da empresa), inscrita no CNPJ. sob o nº -----
---, estabelecida à ----- (rua, número, bairro, CEP, cidade, Estado), através de seu representante legal, **DECLARA**, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, assina a presente declaração, para que surta os efeitos legais.

Local/Data...

.....
Nome
CPF
RG

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DO CONTRATO Nº _____, DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.840.569/0001-04, com sede na Avenida Dr. José do Valle Pereira, nº 987, CEP 15.880-000, na cidade de Tabapuã-SP, neste ato representada pelo Vereador Presidente, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF. nº _____ e do RG nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ. sob o nº. _____/_____/_____, inscrição Municipal na cidade de _____ nº. _____, com sede à _____ nº _____, CEP _____, na cidade de _____-SP, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. _____, portador do CPF. nº _____ e do RG. nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de equipamento, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Processo nº 06/2016 – Convite nº 02/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados às necessidades do Órgão, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, tudo parte integrante deste processo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2 - O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Convite nº 02/2016;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Processo nº 06/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações do Edital do Convite, após solicitação da Contratante (ordem de compra).

2.2- Os equipamentos serão entregues em local e horário designado pela Câmara, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da Autorização de Entrega.

2.3 - No ato da entrega a CONTRATANTE deverá apresentar a garantia de 01 Ano contra defeitos de fabricação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos equipamentos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, no valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os preços homologados são fixos e irrevogáveis, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial

do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

3.3 - Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da Contratada.

3.4 - O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

3.5 - O reajustamento apenas será efetuado no caso da Contratada demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

3.6 - Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

3.7 - A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

3.7.1 - Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da entrega dos equipamentos e apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser preenchida sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pela CONTRATANTE.

4.2 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo previsto para o fornecimento do objeto do presente contrato é de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato, ocorrendo seu término em _____, podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos consignados e serão empenhados nas rubricas:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária e Detalhamento das Classificações:

01.01 – Câmara Municipal - 01.031.0001.2001- Manutenção Administrativa da Câmara - Categoria Econômica/Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Ficha: 15

6.2 - Os recursos financeiros serão oriundos das Fontes de Recursos 01 Tesouro Municipal.

7. - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

- b) pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pelo Órgão, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com os pedidos de compras fornecidos, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

- a) atender os pedidos de compras da CONTRATANTE, fornecendo os bens na forma estipulada neste instrumento;
- b) substituir às suas expensas os bens que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor;
- c) entregar os bens requisitados nos locais indicados pela CONTRATANTE, obedecendo os prazos estipulados.
- d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) credenciar junto a CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- g) indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- h) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização na entrega dos bens, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- c) solicitar ao Vereador Presidente, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1 - O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.2. O fornecimento dos bens deverá obedecer rigorosamente às descrições e exigências contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

10.3. O prazo para entrega dos bens serão de no máximo até 40 (quarenta) dias corridos, a partir da data do recebimento do Pedido de Compras.

10.3.1. A identificação de qualquer equipamento em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

10.3.1.1. O recebimento definitivo somente será dado após a instalação e a realização de teste de funcionamento por parte da CONTRATADA, que será responsável pelas instalações dos equipamentos.

10.3.2. A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos, a partir do comunicado por escrito por parte do Setor responsável pelo recebimento, para a troca do produto ou a reparação das incorreções, sob pena de rompimento contratual.

10.3.3. A entrega deverá ocorrer no prazo previsto, salvo eventual tolerância expressa por parte da Câmara Municipal.

10.3.4. Não será admitida entrega fracionada dos equipamentos.

10.4. O prazo de garantia do material entregue não poderá ser inferior a um ano. Não havendo indicação expressa será considerada como tal.

10.4.1. A **garantia** do bem consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/90, e alterações - Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada neste Termo de Referência e seus Anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Câmara Municipal de Tabapuã, à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso.

11.2 - A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3.

11.3 - Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado as seguintes penalidades:

a) advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo efetivo de ordem administrativa à Contratante, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega do bem, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de bens que não estejam em conformidade com o objeto licitado;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Tabapuã, por um ano;

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

11.5 - Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

11.6 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

11.7 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.8 - As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

11.9. Ficará impedido de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando:

a) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

11.10. A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1.993 e previstas neste Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, no fornecimento dos bens;

d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

16.1 - Fica eleita a Vara Distrital de Tabapuã, Comarca de Catanduva é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Tabapuã, ____ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
CONTRATANTE
NOME – Vereador Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____	2ª _____
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

Extrato de Contrato

Contrato nº ---/2016; Respaldo Legal: Processo de Licitação nº 06/2016 - Modalidade Convite nº 02/2016; Contratante: Câmara Municipal de Tabapuã-SP: CNPJ. nº 51.840.569/0001-04; Contratada: (nome da empresa); CNPJ. nº (número do CNPJ); Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados às necessidades do Órgão, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I; Vigência: (--) dias iniciando-se na data de sua assinatura; Valor Global: R\$ -----; Classificação dos recursos orçamentários: 01 – Poder Legislativo - Unidade Orçamentária e Detalhamento das Classificações: 01.01 – Câmara Municipal - 01.031.0001.2001- Manutenção Administrativa da Câmara - Categoria Econômica/Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 15; Data da assinatura: (data). NOME - Presidente da Câmara. -PUBLIQUE-SE.

ANEXO - VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado destinado às necessidades do Órgão, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____